



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2023

Institui o “Programa Leitura Pernambucana” de incentivo à leitura no município do Recife.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município do Recife, o “Programa Leitura Pernambucana”, de incentivo à leitura de livros de autoras e autores de Pernambuco.

Art. 2º São os objetivos do “Programa Leitura Pernambucana”:

I - promover a leitura de livros de ficção e não ficção de autoras e autores de Pernambuco em:

- a) escolas públicas e privadas;
- b) Centros Comunitários da Paz (COMPAZ);
- c) bibliotecas municipais; e
- d) demais equipamentos públicos.

II - valorizar a cultura local, promover o conhecimento da história de Pernambuco e ressaltar a importância da leitura de obras de autoras e autores de Pernambuco por meio de:

- a) campanhas sistemáticas;
- b) palestras; e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

c) seminários expositivos.

III - promover a aquisição de livros de autoras e autores de Pernambuco.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se “autoras e autores de Pernambuco” aquelas e aqueles que atenderem a pelo menos um dos seguintes critérios:

I - ser pernambucana nata ou pernambucano nato;

II - estar estabelecida (o) e domiciliada (o) no Estado de Pernambuco há pelo menos 1 (um) ano;

III - ter Título de Cidadã Pernambucana ou Título de Cidadão Pernambucano concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE); ou

IV - ter Título de Cidadã do Recife ou Título de Cidadão do Recife concedido pela Câmara Municipal do Recife;

Art. 4º Para consecução dos objetivos da ação municipal de incentivo à leitura de obras de autoras e autores de Pernambuco, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - criar nas bibliotecas municipais escolares, nas unidades do COMPAZ e em outros equipamentos públicos uma seção constituída de obras de autores pernambucanos e de obras que tratam de assuntos alusivos à história e à cultura do Estado; e

II - firmar convênios com Organizações Não Governamentais de caráter cultural e legalmente constituídas para a promoção da difusão da leitura de autoras e autores de Pernambuco.

Art. 5º As ações do “Programa Leitura Pernambucana” previstas nos incisos do art. 2º observarão a diversidade de autoras e autores de Pernambuco em critérios como:

I - etnia;

II - raça;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

III - gênero;

IV - idade; e

V - territorialidades.

Art. 6º São exemplos de gêneros literários a serem promovidos pelo
“Programa Leitura Pernambucana”:

I - ficção;

II - não ficção;

III - poesia, inclusive poesia popular;

IV - cordel;

V - prosa;

VI - biografia;

VII - conto;

VIII - crônica;

IX - ensaio;

X - épico;

XI - fábula;

XII - ficção científica;

XIII - horror;

XIV - infantojuvenil;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

XV - memórias;

XVI - policial;

XVII - romance;

XVIII - suspense; e

XIX - teatro.

Art. 7º O “Programa Leitura Pernambucana” não poderá promover a leitura de livros que apresentem conteúdo:

I - racista;

II - misógino;

III - LGBTQIAfóbico;

IV - capacitista;

V - gordofóbico; e

VI - que fomente outras formas de preconceito e desinformação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de maio de 2023.

CIDA PEDROSA
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo instituir o “Programa Leitura Pernambucana”, de incentivo à leitura de livros de autoras e autores de Pernambuco, nas escolas públicas e privadas, nos Centros Comunitários da Paz (COMPAZ) e nas bibliotecas municipais do município do Recife.

O Programa consistirá em um conjunto de ações culturais e educativas que visam promover a leitura de livros de ficção e não ficção de autoras e autores locais, bem como valorizar a cultura e a história de Pernambuco.

Para alcançar seus objetivos, o Programa realizará campanhas sistemáticas com palestras e seminários expositivos sobre a importância da leitura de obras de autoras e autores de Pernambuco, assim como incentivará a aquisição desses livros. Para garantir a diversidade de autoras e autores contemplados pelo Programa, serão considerados os seguintes critérios: territorialidades, idade, etnia, raça e gênero.

O “Programa Leitura Pernambucana” também prevê a criação de uma seção, nas bibliotecas municipais, escolares e de unidades do COMPAZ, constituída de obras de autores pernambucanos e de obras que tratam de assuntos alusivos à história e à cultura do estado. Além disso, o Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com Organizações Não Governamentais de caráter cultural para implementação de projetos que promovam a difusão da leitura de autoras e autores de Pernambuco.

Para garantir a qualidade dos livros contemplados pelo Programa, estabelecemos que não farão parte desta Proposta livros que apresentem conteúdo racista, misógino, LGBTQIAfóbico, capacitista, gordofóbico, ou que fomentem outras formas de preconceito e desinformação.

A promoção da leitura de autores locais é uma forma de estimular a economia criativa, uma vez que muitos desses autores têm dificuldades para se inserir no mercado literário nacional, o que faz com que muitas vezes sua produção passe despercebida. A ideia é criar um ambiente propício para o surgimento de novos talentos, o que pode gerar emprego e renda no setor cultural.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

Outro ponto importante é que a leitura de autores locais pode contribuir para a preservação da memória e da história da localidade, já que muitas obras trazem relatos e narrativas que são fundamentais para a compreensão da cultura e da identidade de uma região.

Por fim, destacamos que o incentivo à leitura de autores locais pode auxiliar na formação de leitores mais críticos e conscientes, capazes de compreender a realidade em que vivem e de pensar de forma autônoma. Isso é essencial em um mundo em que a informação está cada vez mais acessível e, ao mesmo tempo, cada vez mais complexa.

Dessa forma, esperamos que o “Programa Leitura Pernambucana” estimule a leitura de obras de autoras e autores locais, valorize a cultura e a história de Pernambuco e contribua para a formação de leitores críticos e conscientes.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária de grande relevância e alcance social.

